



ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS SS LTDA ME.
R: Vergílio Jorge, 293 - Jd. San Remo - TeleFax (43) 3327.5762-CEP: 86062-260-
Londrina Pr .Celular: (43) 9 9629.32.40 e-mail: deltashow@sercomtel.com.br
CNPJ 78.305.174/0001.50
1.989. 2017. 28 Anos fazendo Festas

Prefeitura Municipal de Santa Mariana Pr

Pregão Presencial N°075 /2017

A Ilustríssima Senhora Pregoeira Silmara Cristina Campiao Galego,

Eu José Braganceiro da Silva representante legal da empresa acima.
Venho mui respeitosamente a presença de vossa senhoria interpor recurso como segue .

RECURSO ADMINISTRATIVO.

Venho com Fulcro no Artigo 109 da Lei 8.666/93, e nos Item 06 e seus subitens, deste edital.

Contra a decisão tomada pela Ilustre Pregoeira durante o certame realizado no dia 04/10/17, quando indevidamente foi classificada a empresa Rafael Bergamasco Leal que apresentou sua proposta irregular, deixando de contemplar edital que é soberano e fundamental para que tudo seja realizado a luz do dia.

DOS FATOS.

A Empresa em epigrafe deixou de declarar o prazo de validade da proposta.
Deixou de apresentar o anexo 01 Termo de Referência, com marcas ou fabricantes , (colocou equipamentos próprio)

Deveria o representante da empresa fazer uma declaração na proposta sobre a validade da mesma, assinar e todos os participante do certame vistar o documento o que não ocorreu.

Quanto o embasamento no princípio da razoabilidade poderá ser aplicado desde que não prejudique os outros concorrente, assegurando o Estado Democrático de Direito.

DO REQUERIMENTO.

Requeremos que a Empresa Rafael Bergamasco leal Me, seja desclassificada do certame por várias irregularidades citadas.

9

OBS Estamos digitalizando o documento e enviando pois edital deixou de solicitar como poderia o protocolo, e também deixou de publicar no edital orientação que qualquer empresa participante com declaração em ata de intenção de recurso teria 03 dias para recorrer conforme modelo em anexo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A contagem do prazo para protocolar pedido de impugnação do edital de licitação será em conformidade com o disposto nos §1º e §2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

9.2 – Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no item "Disposições Finais" deste Edital.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Neste Termos Pede e Espera o Deferimento.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



José Braganceiro da Silva
RG 1.067.993-1 CPF. 172.229.669-00

Londrina 06 de Outubro de 2017